



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.399, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1802	Fundo Municipal de Previdência Social		
09	Previdência Social		
123	Administração Financeira		
0046	Contribuição Previdenciária – Secretaria de Previdência Social		
0.036	Contribuição Patronal do Município para Custeio do RPPS – Secretaria de Previdência		
3.1.90.13.99.02	Contribuição Previdenciária Patronal Pessoal Ativo - FUNPREV	1802000000	462.000,00
	Total		462.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial, refere-se ao Patronal do Fundo de Previdência do Município de Rio Claro.

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, destina-se a reforçar a dotação orçamentária da Contribuição Patronal de 18% dos servidores administrativos do Fundo de Previdência do Município de Rio Claro, mediante recurso do FUNPREV – Taxa Administrativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 01 de outubro de 2025.

Babton da Silva Biondi
Prefeito